



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação

RENATA DIAS BATISTA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, houve a participação no certame de 02 (duas) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, ocorrendo a aceitabilidade da proposta mais vantajosa para administração pública pela licitante **EXECUTA CONTABILIDADE & NEGÓCIOS LTDA.**

Destarte durante o decorrer do certame licitatório percebe-se que a licitante **EXECUTA CONTABILIDADE & NEGÓCIOS LTDA** não apresentou as documentações de habilitação exigidas pelo Edital, sendo inabilitada e aberto o prazo para recurso.

A licitante **JM SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** apresentou as razões recursais, bem como a Ilustre Pregoeira manifestou-se.

Neste sentido a Assessoria Jurídica analisou todo o procedimento licitatório que respeitou todas os procedimentos regulamentares previstos na **Lei Federal de nº 8.666/1993**, e ao final concluiu pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO RECURSAL** em face a **EXECUTA CONTABILIDADE & NEGÓCIOS LTDA**, opinando pela **adjudicação e homologação** do certame.

Assim sendo, não acolho o **Parecer Jurídico**, tendo em vista os argumentos e fundamentos apresentados pela licitante **JM SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, e por conseguinte, **DECIDO** pela **adjudicação e homologação** do certame, conforme termo anexo, em favor da licitante **JM SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, caso esteja devidamente habilitada.

Determino a elaboração do Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante dos autos e, por conseguinte, comunique-se a empresa para assinatura o mais breve possível, haja vista a necessidade urgente da contratação.

Cumpra-se com as cautelas legais.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 14 de agosto de 2023

VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal